



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

AMOR DE MÃE TEM DESTINO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 05.019275/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS

Endereço: OCTAVIANO LOMBARDI Número: 100 Bairro: CZERNIEWICZ Município: JARAGUA DO SUL UF: SC

CEP:89255-055

CNPJ/MF nº: 82.739.061/0001-30

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Corupá/SC Jaraguá do Sul/SC Massaranduba/SC Schroeder/SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

25/04/2022 a 25/05/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

25/04/2022 a 25/05/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O presente regulamento tem a finalidade de disciplinar a distribuição gratuita de prêmios, na modalidade assemelhada a VALE-BRINDE, nos termos do art. 1º da Lei 5.768/71 e do Decreto nº. 70.951/72, sendo aberta à participação de pessoas físicas e domiciliadas no Brasil.

A campanha "AMOR DE MÃE TEM DESTINO", terá vigência entre o período das 00h00 do dia 25/04/2022 às 23h59 do dia 25/05/2022, horário oficial de Brasília/DF, abrangendo todas as lojas parceiras da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JARAGUÁ DO SUL, conforme relação exposta no site www.cdlbox.com.br e aplicativo "CDL BOX", podendo ser encerrada antecipadamente se todos os brindes forem distribuídos antes do prazo designado para o término da campanha, situação que não gerará qualquer ônus ou responsabilidade para a promotora.

É necessário que o interessado aceite os termos de participação, sendo que o referido aceite se dará no momento em que o participante clicar na "RASPINHA VIRTUAL" pela primeira vez no aplicativo "CDL BOX" ou no site www.cdlbox.com.br.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

Não farão parte da presente promoção os produtos expressamente vedados pelo art. 10 do Decreto 70.951, de 9 de agosto de 1972, ou seja, medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, assim consideradas as que tenham teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados.

Para participar da promoção o cliente deverá atender aos requisitos deste regulamento e ser pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, com inscrição válida e regular no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

Não poderão participar dessa promoção os proprietários e colaboradores dos estabelecimentos aderentes à promoção, quando a compra for efetuada nos mesmos.

Ao participar da promoção "AMOR DE MÃE TEM DESTINO", na modalidade assemelhada a VALE-BRINDE, o consumidor também poderá participar e concorrer aos PRÊMIOS da promoção "AMOR DE MÃE TEM DESTINO", na modalidade assemelhada a SORTEIO, conforme regulamento e informações que constam do

A emissão de CUPOM/NOTA FISCAL com o fornecimento do número de telefone celular com DDD, será o fato gerador obrigatório de participação na promoção. O cadastro do número de telefone celular com DDD deverá ser feito no momento da emissão do CUPOM/NOTA FISCAL, não sendo possível a inclusão posterior à emissão do respectivo CUPOM/NOTA FISCAL.

Os participantes deverão manter sob sua guarda e zelo o CUPOM/NOTA FISCAL de compras até o final da promoção, sob pena de não receberem seus prêmios caso sejam contemplados. Caso não seja apresentado o CUPOM/NOTA FISCAL original ou uma foto, ou se o CUPOM/NOTA FISCAL não estiver nas condições determinadas neste regulamento, o participante será desclassificado.

Cumpridas as exigências de participação, ao efetuar compras nos "LOCAIS PARTICIPANTES", durante o período de vigência desta promoção, a cada compra realizada com o valor mínimo de R\$50,00 (cinquenta reais) com emissão do CUPOM/NOTA FISCAL o consumidor terá direito a 01 (uma) "RASPINHA VIRTUAL" para concorrência aos "PRÊMIOS", devendo informar seu telefone celular com DDD, no momento da compra para estar habilitado ao recebimento do código de cadastro no aplicativo "CDL BOX" via SMS.

As compras não serão cumulativas, isto é, não serão consideradas compras diversas em valores inferiores à R\$50,00 (cinquenta reais), bem como, não serão computadas compras que forem múltiplos de R\$50,00 (cinquenta reais), adquiridos de uma só vez, sendo, portanto, desprezados os valores excedentes.

Após informar o número de seu telefone celular com DDD, será encaminhado um código de verificação via SMS para cadastro na promoção através do aplicativo "CDL BOX" ou no site www.cdlbox.com.br, devendo, obrigatoriamente informar os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF; data de nascimento; cidade de residência; telefone com DDD e e-mail.

Depois de realizado o primeiro cadastro completo, a partir da 2ª compra, basta apenas que o participante informe o número de seu telefone celular com DDD no momento da compra, para que tenha novas chances de acessar a "RASPINHA VIRTUAL".

Caso o consumidor já tenha realizado seu cadastro no aplicativo "CDL BOX" ou no site www.cdlbox.com.br, poderá efetuar seu login através do seu telefone celular com DDD informado no momento da compra e acessar a "RASPINHA VIRTUAL" através dos seguintes canais: aplicativo "CDL BOX" ou site www.cdlbox.com.br, disponível na loja da compra ou através de seu celular ou computador.

Os participantes da promoção concorrerão aos prêmios instantâneos, indicados no item "7" deste regulamento, sendo distribuído 01 (um) prêmio para a 1ª compra no exato horário de contemplação pré-determinado no anexo deste regulamento, em poder da Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria – SECAP/ME. Se não houver compra nos horários definidos, será considerado contemplada a 1ª compra após o horário definido acima, através de hora, minuto, segundo e milésimo. Permanecendo o empate, será considerado contemplado o 1º participante que fez a compra através de hora, minuto, segundo e milésimo.

Após o cadastramento e a cada nova compra que atenda aos requisitos deste regulamento, o consumidor raspará a "RASPINHA VIRTUAL", podendo o consumidor ser premiado mais de uma vez nesta promoção. A contemplação nesta promoção é instantânea. Ao ser contemplado o consumidor receberá uma mensagem informando "GANHOU R\$250,00".

Em caso de não contemplação, o consumidor receberá a mensagem "GANHOU NÚMERO DA SORTE PARA SORTEIO" e estará habilitado com 01 (um) número da sorte para participar do "SORTEIO" da promoção "AMOR DE MÃE TEM DESTINO" homônima a essa, e poderá acompanhar seus números da sorte através do aplicativo "CDL BOX" ou pelo site www.cdlbox.com.br.

Os horários de disponibilização dos brindes para distribuição nesta promoção serão pré-determinados pela empresa promotora, sendo o cronograma de distribuição (cronograma secreto) devidamente encaminhado e aprovado pela Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria – SECAP/ME, de forma sigilosa.

A promotora/mandatária esclarece que a "Quantidade de Prêmios/Número de Elementos de Participação" definida no item 7 abaixo é mera expectativa, sendo os brindes efetivamente distribuídos conforme regra estabelecida no cronograma secreto.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 25/04/2022 00:00 a 25/05/2022 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 1500

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
20	Um voucher em crédito para utilizar nas lojas participantes, através do aplicativo CDL BOX com prazo para utilização de 180 dias.	250,00	5.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
20	5.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

A promotora/mandatária terá a relação de todos os nomes de pessoas que tem a participação na presente promoção excluída, sendo que a verificação com relação aos excluídos será feita por ocasião da apuração.

A desclassificação nesta promoção não ensejará direito aos prêmios nela previstos, nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza.

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos deste regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, da tomada de eventuais medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela empresa promotora em face do infrator:

- Preenchimento de forma incorreta, seja por má fé ou simples erro ou em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento.
- Fraude ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc.), cuja prática possa alterar o regular resultado da promoção, podendo o agente infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País.
- Utilização de meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular;
- Tornar público, por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à empresa promotora e/ou à terceiros, envolvidos ou não nesta promoção;
- Utilização de meios mecânicos, robóticos, repetitivos, automáticos, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- Fornecimento de informações de cadastro falsas e/ou incorretas e/ou incompletas;
- Falta de apresentação ou apresentação irregular do CUPOM/NOTA FISCAL, de forma que este não possa ser confirmado mediante consulta aos órgãos governamentais através do código chave de 44 dígitos e/ou por outros meios.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O direito aos prêmios é pessoal e intransferível e, em nenhuma hipótese o ganhador terá direito, sob qualquer justificativa, a solicitar a sua substituição ou cessão.

Os prêmios distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção na modalidade de "VOUCHER" para utilização nas lojas participantes da promoção, nos termos deste Regulamento.

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embarço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa promotora totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio.

São admitidas como forma de comunicação ao contemplado, o envio de notificação através de telefone e/ou mensagem de texto "SMS" e/ou aplicativos "WhatsApp" e "CDL BOX" no momento da contemplação da "RASPINHA VIRTUAL".

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria nº 41, de 19 de fevereiro de 2008 do Ministério da Fazenda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração.

O contemplado receberá seu voucher através do aplicativo "CDL BOX", de forma instantânea, após cumprir os requisitos deste regulamento e aceitar o prêmio, no próprio aplicativo, e terá o prazo improrrogável de 180 (cento e

oitenta) dias, a partir da data do recebimento para fazer a sua utilização.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

A promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter oriundos de seu cadastramento para participação na promoção ou decorrente da aceitação do prêmio.

É reservado à promotora o direito de alterar ou suspender a presente promoção a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, mediante autorização da Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria – SECAP/ME, comunicando tal fato através dos canais www.cdljaraguadosul.com.br e www.cdlbox.com.br.

O cadastro para participação implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

A promoção e o regulamento serão divulgados nos seguintes canais, em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção:

- Sites www.cdljaraguadosul.com.br e www.cdlbox.com.br;
- Instagram da promotora: @cdljaraguadosul e @cdlbox;
- Facebook da promotora: @cdljaraguadosul e @cdlbox

As peças informativas da promoção que forem expostas terão a seguinte informação: “Consulte o regulamento nos sites: www.cdljaraguadosul.com.br e www.cdlbox.com.br”.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora através dos seguintes canais de comunicação: Telefone/whatsApp (47) 3275-7070, e-mail: cdl@cdljaraguadosul.com.br e site www.cdljaraguadosul.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 19h.

Persistindo as dúvidas e controvérsias estas serão submetidas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria – SECAP/ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 52 da Portaria nº 41/2008).

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a contemplação, com a finalidade que a promotora julgar mais adequado.

O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem à promotora pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convir, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando ao sites das promotoras e outras mídias, em todo território nacional.

Os dados dos participantes desta promoção estão protegidos e a promotora os utilizará em conformidade com a Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e não serão comercializados ou cedidos, ainda que a título gratuito, nos termos do artigo 11, da Portaria nº 41, de 19 de fevereiro de 2008 do Ministério de Estado da Fazenda.

Não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção de conexão, no ato da participação, por problemas ocorridos no servidor do participante, não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, conseqüentemente, a participação na presente promoção, bem como por casos fortuitos e/ou de força maior, nos termos do artigo 393 da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002.

O participante será responsabilizado por todos os danos causados à promotora e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na promoção.

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas para a participação nessa promoção, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, número de cadastro de pessoa física e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Na eventualidade de o participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até 12 (doze) meses após a apuração da promoção

comercial.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações que forem devidamente fundamentadas, sendo que as dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria – SECAP/ME.

A prestação de contas será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de prescrição dos prêmios.

A promoção comercial obedecerá às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Sílvia Pereira de Oliveira, Chefe de Divisão, em 20/04/2022 às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador UTX.EDJ.ALN